



Capital dos Minérios

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo

001

F

**PROJETO DE LEI 208/2021** - Vereador Saulo Leiteiro - Declara de Utilidade Pública a Associação TÊNIS CLUBE DE ITAPEVA.

APRESENTADO EM PLENÁRIO . . . . . : 25 / 11 / 21  
RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . :     /     /     /

### COMISSÕES

<i>Lf DLP</i>	REL.	<i>Saulo</i>	DATA:    /    /
	RELATOR:		DATA:    /    /
	RELATOR:		DATA:    /    /

Discussão e Votação Única:    /    /    /

Em 1.ª Disc. e Vot.:    /    /    /

Em 2.ª Disc. e Vot. :    /    /    /

Rejeitado em . . . :    /    /    /

Autógrafo N.º . . . :    /    /    /

Lei n.º . . . . . :    /    /    /

Ofício N.º :    em    /    /    /

Sancionada pelo Prefeito em:    /    /    /

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data:    /    /    /

Promulgada pelo Pres. Câmara em:    /    /    /    Publicada em:    /    /    /

### OBSERVAÇÕES

*Saulo*

**Câmara Municipal de Itapeva**

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

**MENSAGEM****Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,****Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

O Projeto de Lei visa declarar de Utilidade Pública a Associação TÊNIS CLUBE DE ITAPEVA, entidade sem fins lucrativos, fundada em 29 de março de 1988, tendo como finalidade geral, promover a integração entre seus participantes, através de atividades esportivas, recreações culturais e educacionais, procurando sempre valorizar o ser humano, sem discriminação de raça, cor, sexo ou religião. A Declaração de Utilidade Pública é um benefício regulamentado pela Lei nº 2.574/80. As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no País com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, perante o cumprimento de requisitos observados na referida Associação TÊNIS CLUBE DE ITAPEVA. Ante o exposto, sendo a Associação TÊNIS CLUBE DE ITAPEVA/SP de amplo interesse social e assistencial, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.



003

F

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PROJETO DE LEI 0208/2021

**Autoria: Saulo Leiteiro**

Declara de Utilidade Pública a Associação  
TÊNIS CLUBE DE ITAPEVA.

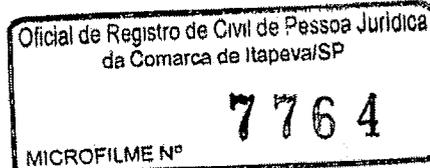
A Câmara Municipal de Itapeva,  
Estado de São Paulo, **APROVA** o  
seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação TÊNIS CLUBE DE ITAPEVA.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data desta publicação, revogadas as publicações em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 24 de novembro de 2021.

**SAULO LEITEIRO**  
VEREADOR - PSD



## ESTATUTO SOCIAL

### TÊNIS CLUBE DE ITAPEVA

Art. 1º - O Tênis Clube de Itapeva, neste Estatuto designado CLUBE, fundado em 29.03.1988, com foro em Itapeva/SP., e sede na Avenida Europa, s/nº, Jardim Ferrari, associação sem fim lucrativos, de duração ilimitada, e agremiação desportiva, social, cultural e recreativa, com patrimônio e personalidade distintos dos seus associados.

§ 1º - O CLUBE rege-se pelo presente Estatuto, eventuais regulamentos, regimentos, código de atletas, e pela legislação vigente.

Art. 2º - São finalidades do CLUBE:

- a) Promover a confraternização dos associados e de seus familiares;
- b) Realizar ou patrocinar reuniões esportivas, culturais, artísticas e comunitárias;
- c) Desenvolver a educação física em todas as modalidades e estimular a prática de desportos amadores.

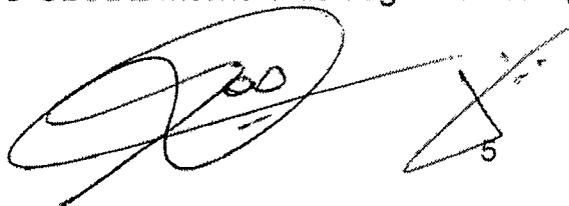
Art. 3º - Para atingir suas finalidades, o CLUBE poderá filiar-se as entidades oficiais de direção de desportos amadores, bem como, a outros órgãos de cúpula representativos das atividades compreendidas nos objetivos sociais, desde que autorizado pela Assembleia Geral.

Art. 4º - O CLUBE poderá criar e manter serviços de bar e restaurante, destinados a associados, dependentes e convidados, administrando-os por si ou por terceiros, neste caso sob sua inteira responsabilidade.

### CAPÍTULO II

#### Dos associados e seus familiares

Art. 5º - O CLUBE manterá as seguintes categorias de associados:




OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luiz Antônio Lopes de Magalhães  
OFICIAL  
Danilo Lopes de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

- a) **FUNDADORES** - Os associados presentes na Assembleia Geral de fundação;
- b) **EFETIVOS** - Os adeptos e praticantes do tênis que ao CLUBE aderirem;
- c) **BENEMÉRITOS** - Os associados que tiverem prestado serviços de excepcional relevância ao CLUBE, a juízo do Conselho de Administração e com a aprovação de 2/3 da Assembleia Geral.

§ 1º - O CLUBE somente poderá ser representado em competições de qualquer natureza, por associados (fundadores, efetivos e beneméritos), e seus dependentes regularmente inscritos.

§ 2º - É vedado ao CLUBE manter categorias de associados não previstas neste Estatuto, inclusive as que visem recrutar pessoas com o objetivo específico de competir em atividades esportivas de qualquer natureza ("associado- atleta").

Art. 6º - Para fins de frequência ao CLUBE, são considerados os associados devidamente inscritos e quites com suas obrigações sociais e financeiras descritas nos artigos 9º e 12 do presente Estatuto, eventuais regulamentos, regimentos, código de atletas, e na legislação vigente.

Art. 7º - A admissão como associado efetivo será feita mediante proposta formulada pelo candidato, encaminhada para apreciação do Conselho de Administração.

Art. 8º - O Conselho de Administração poderá determinar, havendo justa causa e de forma fundamentada, a exclusão de associado, garantido o direito de defesa.

Parágrafo primeiro - A readmissão de associado que tenha sido excluído por infração, deverá ser submetida pelo Conselho de Administração a aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A readmissão de associado eliminado por não pagamento de mensalidade, somente se efetivará após a liquidação dos atrasados.

Parágrafo Terceiro - O pedido de demissão espontânea do associado terá de ser formalizado perante o Conselho de Administração, que por sua vez informará

imediatamente ao Diretor-tesoureiro, para a cessação de cobranças das mensalidades e a apuração de eventual saldo devedor do associado, eventualmente vencido e não pago até a data do pedido de demissão espontânea.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; os Regimentos, Regulamentos, Códigos e as resoluções dos poderes do CLUBE.
- b) Satisfazer os compromissos assumidos com o CLUBE;
- c) Indenizar o CLUBE de qualquer prejuízo material causado por si ou qualquer de seus dependentes e convidados;
- d) Zelar pelo bom nome do CLUBE, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito e o de seus empregados.

Art. 10 - É direito de todos os associados e de seus dependentes frequentar as sedes e participar de jogos ou reuniões sociais, culturais e artísticas organizadas ou patrocinadas pelo CLUBE.

§ 1º - As reuniões dos Conselhos do CLUBE poderão ser assistidas por qualquer associado, desde que mantida estritamente a ordem dos trabalhos;

§ 2º - Poderão os associados protestar, por escrito, junto ao Conselho de Administração, contra os atos ou ações que, praticados pelo Conselho de Administração, por associado, dependentes ou empregados, sejam reputados contrários aos direitos dos associados, aos princípios de dignidade ou aos fins do CLUBE.

Art. 11 - Constitui exclusivo direito dos associados:

- a) Requerer ao Presidente do Conselho de Administração, por maioria absoluta, convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado, vedada a representação e ressalvado o que dispõe o parágrafo único deste artigo;



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luiz Antonio Lopes de Indagães  
OFICIAL  
Danilo Laços de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

- c) Solicitar reuniões dos membros do Conselho de Administração, mediante desejo comprovado de 1/3 dos associados, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único - Para os efeitos do disposto neste artigo, equiparam-se aos associados efetivos os associados beneméritos que pertenciam à primeira categoria na data em que tenham sido laureados com aquela distinção.

Art. 12 - Obrigam-se os associados pelo pagamento das seguintes contribuições mensais:

- a) Efetivos e fundadores - a mensalidade determinada pelo Conselho de Administração, apresentada juntamente com a proposta orçamentária anual;
- b) Beneméritos - isentos de pagamento de mensalidade.

Parágrafo único - Os dependentes estarão isentos de pagamento de taxa de manutenção.

Art. 13 - Salvo de interesse de ambas as partes, não será cobrada contribuição em duplicidade de marido e mulher ou companheiro e companheira, enquanto vigente o vínculo.

### CAPÍTULO III

#### Dos poderes do clube

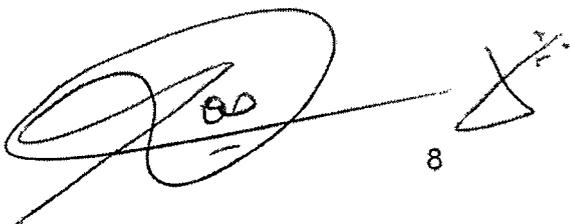
Art. 14 - São os seguintes poderes do CLUBE:

- a) **ASSEMBLEIA GERAL;**
- b) **CONSELHO FISCAL;**
- c) **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.**

§ 1º - Os associados integrantes dos poderes do CLUBE não terão direito a qualquer remuneração pelo exercício de cargos;

§ 2º - Não é permitido aos membros e suplentes acumular funções em mais de um dos Conselhos.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Del. Luiz Antonio Lopes et conjunções  
Danilo Lages de Araujo  
ESCRIVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo



§ 3º - Todos os poderes deverão registrar suas atividades (Reuniões ordinárias e extraordinárias) em livros próprios.

### Da Assembleia geral

Art. 15 - A Assembleia Geral é uma reunião dos associados, órgão de consulta, de manifestação coletiva dos associados e de fiscalização do cumprimento do presente Estatuto, podendo ser ordinária ou extraordinária, cabendo-lhe principalmente:

- a) Eleger o Presidente do Conselho de Administração e demais membros do conselho, em escrutínio secreto;
- b) Apreciar e decidir sobre a homologação dos nomes dos associados efetivos indicados para Vice-Presidentes do Conselho de Administração;
- c) Destituir membros do Conselho de Administração, declarando a perda do mandato do presidente do Conselho de Administração e referendar a demissão de Vice-Presidente;
- d) Eleger novo Presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias uteis da ocorrência das vacâncias de que trata o § 4º do art. 25;
- e) Apreciar e decidir, em tempo hábil, sobre os recursos interpostos contra os atos do Conselho de Administração, dando conhecimento da resolução ao interessado;
- f) Apreciar proposta do Conselho de Administração, fixando o valor de eventuais joias a serem cobradas na admissão e readmissão de associados;
- g) Apreciar e aprovar até 30 de novembro de cada ano, o orçamento para o Conselho Fiscal;
- h) Conceder títulos honoríficos;
- i) Aprovar a realização de despesas extra orçamentárias;
- j) Alterar e aprovar o estatuto social da associação, bem como, os regimentos internos do CLUBE, e o código de atletas.

DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE ITAPEVA - SP  
LUIZ ANTONIO LAGES  
OFÍCIO  
Danilo Lages de Magalhães  
ESCRITÓRIO SUBSCRITO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo




Parágrafo primeiro - Nas Assembleias Gerais não poderão ser tratados assuntos que não estejam previstos no edital de convocação, sob pena de nulidade das deliberações que a respeito forem tomadas.

Parágrafo segundo – Para as hipóteses de destituição de membros do Conselho de Administração e alterações do estatuto social, será necessária a realização de Assembleia Geral Extraordinária especificamente convocada para estes fins.

Art. 16 - A convocação de Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias, em edital afixado em local de fácil acesso nos recintos das dependências do CLUBE e através de jornal de circulação local.

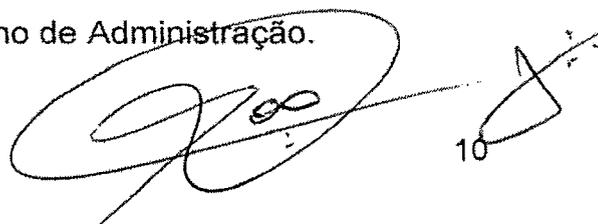
Parágrafo primeiro – Se após 30 (trinta) dias do prazo para convocação das Assembleias Gerais Ordinárias ou do pedido para as Extraordinárias, não forem adotadas pelo presidente do Conselho de Administração as providências cabíveis, qualquer de seus membros poderá convocá-las.

Parágrafo segundo – Fica garantida a convocação de Assembleia Geral, por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 17 - Para a realização da Assembleia Geral far-se-ão duas convocações: uma para a reunião em primeira chamada, na hora marcada, com a presença da maioria absoluta (50% + 1) dos associados efetivos; outra em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados efetivos.

Art. 18 - A direção dos trabalhos das Assembleias Gerais caberá ao Presidente do Conselho de Administração, secretariado pelo Vice-Presidente Administrativo e, na ausência de qualquer destes, aos respectivos substitutos; se ainda, ausente qualquer destes, a Assembleia decidirá a quem deve caber.

Art. 19 - Serão Ordinárias as Assembleias Gerais reunidas no decurso da primeira quinzena de janeiro, para o fim específico de eleger e empossar, para mandato de 02 (dois) anos, os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e Conselho de Administração.



DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador, cabendo-lhe, principalmente:

- a) Verificar a exatidão dos registros contábeis do CLUBE;
- b) Solicitar reuniões dos membros do Conselho de Administração;
- c) Dar pareceres sobre balancetes mensais, relatórios financeiros, balanços, e demonstrações respectivas, encaminhando-os a Assembleia Geral, sugerindo, se for o caso, medidas em benefício da melhor organização e desenvolvimento das finanças sociais.

§ 1º - O parecer sobre o balanço, será encaminhado à Assembleia Geral até dia sete de janeiro.

§ 2º - E vedado ao Conselho Fiscal reter em seu poder, por mais de 15 (quinze) dias uteis, os documentos, livros, balancetes e balanços do CLUBE.

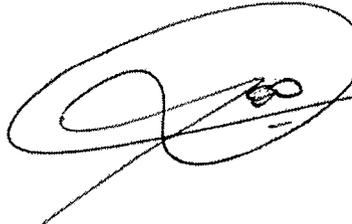
Art. 21 - O Conselho Fiscal é constituído de 03 (três) membros - eleitos em Assembleia Geral, na forma do art. 19 que escolherão, dentre si, o Presidente, e seus mandatos de 02 (dois) anos deverão coincidir com os dos membros do Conselho da Administração.

§ 1º - Os suplentes, em número de até 3 (três), eleitos na mesma ocasião em que o forem os membros efetivos, substituirão a estes pela ordem de registro na chapa.

§ 2º - Quando o conselho se reduzir a 1/3 do total de seus membros, convocar-se-á Assembleia Geral Extraordinária para preencher as vagas de efetivos e suplentes.

Art. 22 - Não poderão compor o Conselho Fiscal os membros do Conselho de Administração do mandato anterior.

11


OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luiz Antônio Lopes de Aguiar  
Danilo Lages de Aguiar  
Escritório Substituído  
Número de Itapeva - Pol. San. Santa



DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 23 – O Conselho de Administração e órgão executivo, cabendo-lhe, principalmente:

- a) Cumprir e fazer cumprir decisões das Assembleias Gerais, das entidades a que eventualmente for filiado o CLUBE, bem como o presente Estatuto, Regulamentos, Códigos e compromissos assumidos.
- b) Manter, cumprir e fazer cumprir um Regimento Interno, no qual esteja disciplinado o normal funcionamento do CLUBE e especificadas as atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros;
- c) Conceder admissão, demissão, readmissão e licença aos sócios e dependentes, com exceção do previsto no art. 8º;
- d) Elaborar o orçamento anual do CLUBE e submetê-lo até 30 (trinta) de outubro a apreciação da Assembleia Geral, no qual estará prevista inclusive, a mensalidade que será praticada naquele interstício;
- e) Submeter ao Conselho Fiscal os balancetes mensais, relatórios financeiros e, até 10 (dez) de janeiro, o balanço anual do CLUBE;
- f) Divulgar as atividades do CLUBE e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os atos e resoluções de seus poderes;
- g) Solicitar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária;
- h) Fixar o número de empregados do CLUBE e seus salários;
- i) Propor a Assembleia Geral a fixação de mensalidades devidas pelos sócios e eventualmente das joias imputadas aos sócios readmitidos;
- j) Propor Assembleia Geral a cobrança das contribuições extraordinárias;
- k) Autorizar a alienação dos bens móveis do CLUBE, considerados prescindíveis e com valor não superior a dois salários mínimos federais vigentes, cientificado o Conselho Fiscal;
- l) Controlar a expedição de convites visando assegurar em todas as reuniões ampla predominância numérica de sócios e dependentes.



Art. 24 – O Conselho de Administração compor-se-á dos seguintes membros: **Presidente, Vice-Presidente Administrativo, Diretor-Tesoureiro, Diretor-Social e Diretor-Desportivo.**

§ 1º - O presidente do Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, será eleito na segunda quinzena de janeiro pela Assembleia Geral.

§ 2º - O Vice-Presidente e demais Diretores serão escolhidos pelo Presidente e indicados a Assembleia Geral para homologação.

§ 3º - Na ausência eventual do Presidente – não superior a 90 (noventa) dias, assumira o Vice-Presidente Administrativo, e na falta deste o Diretor-Tesoureiro.

§ 4º - O afastamento superior a 90 (noventa) dias implicará na perda do mandato e consequente eleição de novo presidente, na forma da alínea "d" do artigo. 15.

Art. 25 – Os assuntos administrativos, o programa geral do CLUBE, os casos omissos neste Estatuto e a elaboração ou modificação dos regulamentos internos, serão discutidos pelo Conselho de Administração e decididos pelo voto de maioria; em caso de empate, ter-se-á por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente.

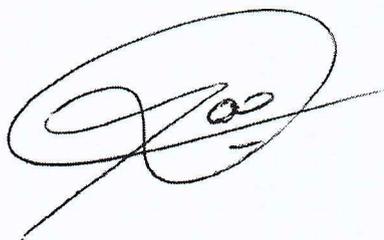
Art. 26 Ao presidente compete:

- a) Administrar o clube com obediência ao Estatuto, aos regulamentos e as demais deliberações dos conselhos;
- b) Representar o CLUBE, ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente podendo constituir procuradores com mandato específico, observados os limites de suas atribuições;
- c) Dinamizar as diversas atividades do CLUBE;
- d) Promover a integração do CLUBE a comunidade local, no que couber, prestando serviços de natureza social e cultural e desenvolvendo atividades esportivas e cívicas, sem prejuízo da normal movimentação do CLUBE;



- e) Orientar e supervisionar o movimento dos diversos setores, dando-lhes assistência constante; convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração;
- f) Admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados do CLUBE;
- g) Estabelecer vigilância permanente quanto ao cumprimento fiel das leis sociais e trabalhistas, dos pagamentos de impostos, taxas e serviços públicos, etc.;
- h) Aprovar as despesas orçamentárias de qualquer valor e autorizar as de natureza extra orçamentária aprovadas pela Assembleia Geral;
- i) Aplicar as penalidades previstas no Estatuto, Regimentos, nos Regulamentos e Códigos;
- j) Em conjunto com o Diretor-tesoureiro e, na falta deste, com o Vice-presidente Administrativo ou, em última instância e também da falta dos anteriores, com qualquer dos outros Diretores do Conselho de Administração, assinar documentos que envolvam compromissos financeiros, pagamentos e saques; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; emitir e endossar cheques; receber, passar recibo e dar quitação; autorizar débitos, transferências e pagamentos; solicitar informações de saldos, pedir extratos, requisitar talões de cheque; emitir e receber ordem de pagamento;
- k) Autorizar os afastamentos e designar substitutos dos membros do Conselho de Administração, submetendo os nomes a homologação da Assembleia Geral;
- l) Ceder ocasionalmente qualquer dependência do CLUBE para uso que não colida com as finalidades sociais;
- m) Assinar individualmente ou em conjunto com qualquer dos demais Diretores, os expedientes.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luiz Antonio Lages de Magalhães  
OFICIAL  
Danilo Lages de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo



Oficial de Registro de Civil de Pessoa Juridica  
da Comarca de Itapeva/SP  
MICROFILME Nº 7764

Art. 27 – Ao Diretor-Tesoureiro compete:

- a) Ter sob seu controle e responsabilidade todos os valores pertencentes ao CLUBE, que deverão integral e indistintamente passarem por conta corrente ou poupança de titularidade da associação;
- b) Assinar com o presidente ou seu substituto os documentos constantes da letra "J" do artigo 27 e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados, obrigatoriamente por via de cheque ou ordem de pagamento eletrônica bancária;
- c) Submeter ao Presidente do Conselho de Administração, com o seu parecer, os orçamentos do CLUBE;
- d) Apresentar ao Conselho de Administração, mensalmente, na sessão ordinária, o balancete do mês anterior; e anualmente o balanço e demonstrativos da receita e despesas;
- e) Prestar ao Conselho Fiscal todas as informações.

Art. 28 – Aos demais Diretores competirá o que lhes prescreve o Regimento Interno do CLUBE, aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV  
DA ECONOMIA

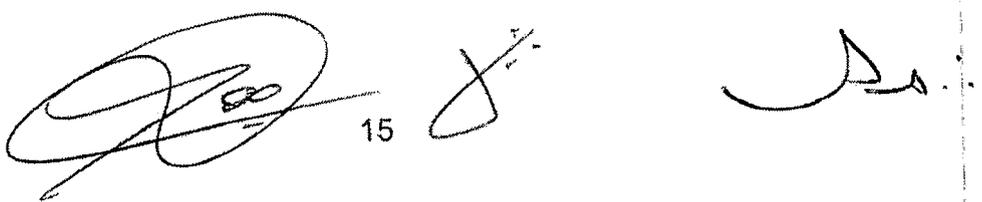
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luiz Antonio Lages de Magalhães  
OFICIAL  
Danilo Lages de Magalhães  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

Art. 29 – O patrimônio será constituído pelos bens móveis e imóveis que o CLUBE possua ou venha a possuir.

§ 1º O CLUBE terá sede própria, com praça de esportes e instalações sociais destinadas ao uso de seus sócios, dependentes e convidados.

Art. 30 - A vida financeira do CLUBE orientar-se-á por orçamento elaborado e aprovado anualmente, na forma dos artigos 15 "g" e 24 "d" devendo os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária ser escriturados em livros próprios ou fichas, e comprovados por documentos mantidos em arquivos.

§ 1º - O exercício financeiro do CLUBE encerrar-se-á no último dia útil de cada ano.

 15

§ 2º - Obrigar-se-á o CLUBE a aplicar seus recursos integralmente, na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 31 - Constituição receita do CLUBE:

- a) As joias e mensalidades dos sócios;
- b) As contribuições espontâneas concedidas ao CLUBE;
- c) As rendas eventuais e taxas diversas;
- d) O resultado da exploração de bar e restaurante
- e) A renda proveniente das reuniões artísticas, sociais e desportivas;
- f) O produto da alienação de bens.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
*Bel. Luis Antonio Lopes de Magalhães*  
OFICIAL  
Danilo Lopes de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

Art. 32 - Constituição despesa do CLUBE:

- a) Os salários e gratificações a empregados, e avulsos, impostos e taxas e gastos necessários a manutenção do CLUBE;
- b) A aquisição de material de consumo para os bares e restaurantes, bem como de material de expediente e esportivo;
- c) Os custos das reuniões artísticas, sociais ou esportivas;
- d) A conservação de bens moveis e imóveis do CLUBE.

Art. 33 - A alienação dos bens componentes do patrimônio do CLUBE, com valor superior a dois salários mínimos federais vigentes, deverá ser aprovada pela Assembleia Geral.

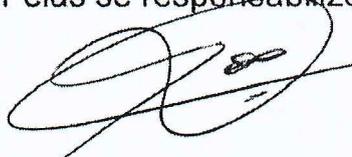
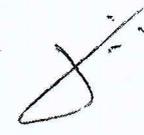
## CAPÍTULO V

Art. 34 – O Pavilhão do CLUBE será todo branco, tendo o centro, em letras azuis, o distintivo oficial.

§ 1º - O distintivo oficial constará das letras "T", "E", "C", "I", com as cores azuis.

§ 2º - Os uniformes dos atletas terão as cores brancas, e levarão na camisa o distintivo oficial.

Art. 35 – As pessoas estranhas ao CLUBE somente poderão participar das reuniões artísticas, sociais e esportivas mediante convite/ingresso fornecidos por sócios que por elas se responsabilizem.

  
16 



Parágrafo único – O Conselho de Administração controlará a expedição dos convites visando assegurar, em todas as reuniões, ampla predominância numérica de sócios e dependentes. 016 F

Art. 36 – Os associados de outras agremiações tenísticas terão, quando em visita, livre acesso às instalações do CLUBE.

Art. 37 – São expressamente proibidas, em qualquer dependência do CLUBE, manifestações de caráter político-partidário ou religioso, bem como a pratica de jogos de azar, em qualquer modalidade.

Art. 38 – O CLUBE manterá, em complemento ao presente Estatuto, regulamentos específicos, aprovados pela Assembleia Geral, assim definidos:

- a) Regimento Interno;
- b) Regulamentos;
- c) Código de Atletas.

Parágrafo único - O Conselho de Administração poderá elaborar tantos outros regulamentos internos quantos julgar necessários para o bom andamento de suas atribuições.

Art. 39 – Os sócios não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 40 – Nas eleições, em caso de empate será considerado eleito o associado mais antigo do quadro associativo.

§ 1º não é permitido o voto por procuração.

§ 2º - Será permitida uma única reeleição consecutiva, do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 41 – A fim de estimular a cultura intelectual e técnica de seus associados, poderá o CLUBE organizar biblioteca da qual constem, obrigatoriamente, obras de especialização esportiva.

Art. 42 – A dissolução do CLUBE, somente poderá ser decidida em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, cuja instalação dependera de quórum de 3/4 dos associados e desde que a proposta de dissolução seja aprovada por voto direto e secreto, por maioria simples dos associados presentes e os bens líquidos deverão ser revertidos em favor do patrimônio público municipal.

Art. 43 – O presente Estatuto foi lido e aprovado em Assembleia Geral de dez de dezembro do ano de dois mil e dezessete, entrando em vigor a partir desta data.

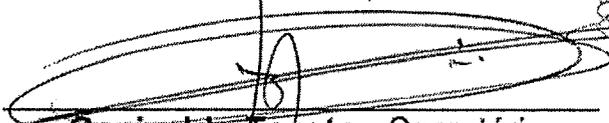
Itapeva/SP., 10 de dezembro de 2017.



**José Roberto Dancini - Presidente**

Brasileiro, Casado, Empresário  
RG: 30.392.281-3 SSP/SP  
CPF: 362.632.909-78

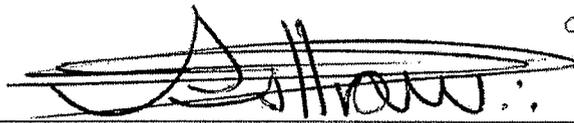
Rua João Franca Sobrinho, nº 196  
Jardim América - Itapeva/SP.



**Genivaldo Tezoto - Secretário**

Brasileiro, Casado, Empresário  
RG: 11.908.005 SSP/SP  
CPF: 050.460.518-69

Rua Ernesto de Camargo, nº 416  
Centro - Itapeva/SP.



**Vanius Pereira Prado - Advogado**

OAB/SP n.º 184.879

Brasileiro, Casado, Advogado  
RG: 25.047.680-0 SSP/SP  
CPF: 177.194.008-52

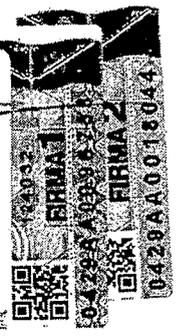
Rua Mário Prandini, nº 333  
Centro - Itapeva/SP

**TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ITAPEVA** CNPJ 06.801.075/0001-40  
Rua Mário Prandini, 353 - Centro - Itapeva - SP - CEP: 13400-170 - Fone/Fax: 16 35220470 - segcart@ig.com.br  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de JOSÉ ROBERTO DANCINI, 01 firma de GENIVALDO TEZOTO, 01 firma de VANIUS PEREIRA PRADO, em documento sem valor econômico, em test da verdade.  
Itapeva, 6 de agosto de 2018 89285/27-73  
R\$ 18,27

ROBERTO ZANETTI BRAGA COSTA

2º Tabelião de Notas e de Protestos  
da Comarca de Itapeva

Roberto Z. Simões Costa  
Escritório



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luiz Antonio Lagez de Magalhães  
OFICIAL  
Denilo Lagez de Magalhães  
PREVISTO SUBSTITUTO  
Rua 1 de Itapeva - Est. São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA ITAPEVA-SP

Rua Teófilo David Muzel, n 585 - Fone (11) 5 3524-2121 / 3522-0208

Protocolizado sob n. 5.927, em 14/08/2018.

Partes

O presente documento foi registrado em Pessoa Juridica, microfilmado - TENIS CLUBE DE ITAPEVA

sob n. 7.764, e averbado ao registro 1.283, na data abaixo. TOTAL 348,28.

Itapeva, 22/08/2018.

( ) LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHAES - Oficial  
( ) DANILO LAGES DE MAGALHAES - Esc. Substituto

IMOLUMENTOS

AO OFICIAL	205,12
AO ESTADO	58,24
AO IPESP	39,98
AO SINOREG	10,76
AO TRIB.JUSTICA	14,05
A.R. / DILIG.	0,00
AO MP / ISS	9,89 / 10,24

SELADO P/ VERDA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
*Del. Luiz Antonio Lages de Magalhães*  
Oficial  
Danilo Lages de Magalhães  
ESCRIVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

50.801.083/0001-96  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
RUA TEÓFILO DAVID MUZEL, Nº 585  
VILA OPHÉLIA - CEP 18.400-816  
ITAPEVA SP



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>60.122.629/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/03/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TENIS CLUBE DE ITAPEVA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV EUROPA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>18.406-460</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM FERRARI</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPEVA</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2021 às 11:02:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 704221

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 054592/3522406/2021

Endereço: AVENIDA EUROPA

Nº: 0

Complemento: RUA BENJAMIN CONSTANT Bairro: JARDIM FERRARI

Município: ITAPEVA

Ocupação: EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA - ESPAÇO PARA CULTURA FÍSICA

Proprietário: TENIS CLUBE DE ITAPEVA

Responsável pelo Uso: TENIS CLUBE DE ITAPEVA

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Área Total (m<sup>2</sup>): 78,13

Área Aprovada (m<sup>2</sup>): 78,13

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 09/04/2024

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Itapeva, 9 de Abril de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



# TÊNIS CLUBE DE ITAPEVA

Fundado em 29 de março de 1988.  
Av. Europa, s/n.º, Jd. Ferrari, em Itapeva-SP

021

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva / SP

Registro Nº

93807

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 10/01/2020

### ELEIÇÃO E POSSE DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO TÊNIS CLUBE DE ITAPEVA

BIÊNIO 2020/2021

Aos dez dias do mês de janeiro de 2020, realizou-se na sede do Tênis Clube de Itapeva, situada na Av. Europa, s/nº, Jardim Ferrari, nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, às 19:00 horas, **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, especialmente convocada por editais publicados em jornal de circulação local e afixados na sede do Tênis Clube, com a finalidade de eleger e empossar os membros dos **CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO TÊNIS CLUBE DE ITAPEVA**, para o **Biênio 2020/2021**, o qual encerrar-se-á em Janeiro/2022, nos termos do Estatuto Social vigente. Instalada a Assembleia, foi verificado *quorum* suficiente em segunda convocação, procedendo o atual Presidente do Conselho de Administração, Sr. **RICARDO VERONEZI GARCIA**, a abertura dos trabalhos, convidando o Vice-Diretor Administrativo, Sr. **LUIZ GUSTAVO SEHNEM BAZZI**, para secretariá-lo. Depois de cumpridas as formalidades, solicitou que os presentes assinassem a lista própria, agradecendo pela presença. Na sequência, procedeu a leitura do edital de convocação e da ordem do dia, declarando aberta a indicação dos associados interessados em concorrer ao cargo de Presidente do Conselho de Administração. Após a livre discussão, apresentou-se como único interessado ao cargo o associado **FELIPE DE ABREU MUZEL**, inscrição esta não impugnada e conseqüentemente homologada. Passou-se a votação, a qual, após contagem dos votos, elegeu por unanimidade o Sr. **FELIPE DE ABREU MUZEL**, como novo diretor **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**. Dessa forma, nos termos do art. 24 do Estatuto Social do TCI, foi dada a palavra ao Presidente do Conselho de Administração eleito, para que procedesse a indicação dos demais membros que integrarão o Conselho de Administração. Após as indicações e aceite dos associados, foi feita a leitura pausada dos candidatos pertencentes a Chapa então formada, destacando que todos são associados eleitores do Tênis Clube e que estão completamente quites com suas obrigações sociais, restando assim formada: **VICE-DIRETOR ADMINISTRATIVO: Sr. JOSÉ ROBERTO DANCINI; DIRETOR TESOUREIRO: Sr. JAIME SANTOS VIEIRA; DIRETOR SOCIAL: Sr. SÉRGIO HENRIQUE DE MELO MENDES; DIRETOR DESPORTIVO: Sr. PEDRO CLAUDIO DE SOUZA**. Em seguida, solicitou aos presentes suas manifestações, deixando a palavra livre. O associado Sr. Wanderley Lara, pedindo a palavra, ressaltou que a chapa indicada é composta por associados com um objetivo em comum, defender os interesses do Tênis Clube, por isso tem a maior satisfação e confiança nos associados indicados. Nada mais havendo, nos termos do artigo 24 do Estatuto Social do TCI, foi colocada em discussão, sendo a chapa indicada



*[Handwritten signature]*



## TÊNIS CLUBE DE ITAPEVA

Fundado em 29 de março de 1988.

Av. Europa, s/n.º, Jd. Ferrari, em Itapeva-SP

022  
F

aprovada e homologada por unanimidade dos presentes, restando completo o novo **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** do TCI. Na sequência, passou-se a eleição para o **CONSELHO FISCAL** do TCI, declarando aberta a indicação dos associados interessados em concorrer aos cargos de membros do referido conselho, o qual será composto de 3 (três) Membros Titulares e 3 (três) Membros Suplentes. Após livre discussão, apresentaram-se como interessados aos cargos de **MEMBROS TITULARES**: Sr. **GUILHERME ERNESTO BRANDA**, Sr. **JOÃO GUILHERME GORSKI** e Sr. **ADMAEL ALVES DE OLIVEIRA**, e para ocuparem os cargos de **MEMBROS SUPLENTE**S: Sr. **DANIEL JOSÉ BAZ DOS SANTOS**, como primeiro suplente; Sr. **DANIEL QUEIROZ**, como segundo suplente; e o Sr. **RODRIGO CESAR JAROCHINSKI E SANTOS**, como terceiro suplente. As inscrições não foram impugnadas pelos presentes e consequentemente homologadas pela Assembleia. Passando a votação, a qual, após contagem dos votos, elegeu por unanimidade os membros que passarão a compor o **CONSELHO FISCAL** do Tênis Clube de Itapeva. Em atendimento ao art. 21 do Estatuto Social do TCI, foi concedida a palavra aos novos membros eleitos do **CONSELHO FISCAL**, para a escolha, entre os pares, de qual integrante irá presidir o referido conselho. Após a livre discussão, restou definido que o Sr. **ADMAEL ALVES DE OLIVEIRA**, será o **PRESIDENTE** do **CONSELHO FISCAL**, para mandato concomitante ao do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**. Dessa forma, foram declarados eleitos os membros dos **CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO TÊNIS CLUBE DE ITAPEVA**, para o Biênio 2020/2021, estes compostos pelos seguintes associados:

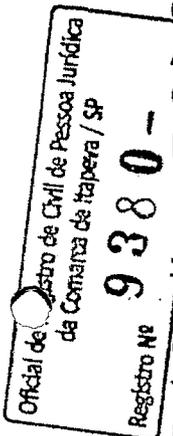
### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

**-PRESIDENTE:** **FELIPE DE ABREU MUZEL**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 42.350.206-2 e do CPF n.º 326.963.788-86, filiação: Paulo de Tarso Kirschner Muzel e Esther Gomes de Abreu Muzel, e-mail: febreu@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Crescêncio Vasconcelos, n.º 205, Centro, em Itapeva/SP;

**-VICE-DIRETOR ADMINISTRATIVO:** **JOSÉ ROBERTO DANCINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 30.392.281-3 e do CPF n.º 362.632.909-78, filiação: Fernando Dancini e Josefa Camacho Dancini, e-mail: lojas.real@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua João França Sobrinho, n.º 196, Jd. América, em Itapeva/SP;

**-DIRETOR TESOUREIRO:** **JAIME SANTOS VIEIRA**, brasileiro, separado, contador, portador do RG n.º 10.156.917 e do CPF n.º 749.023.858-72, filiação: Geraldino Vieira de Queiroz e Maria José Rodrigues de Queiroz, e-mail: jaime@italex.com.br, residente e domiciliado na Rua Epitácio Piedade, n.º 10, Centro, em Itapeva/SP;

**-DIRETOR SOCIAL:** **SÉRGIO HENRIQUE DE MELO MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 17.533.184-4 e do CPF n.º 081.816.458-11,



*Justino de*



# TÊNIS CLUBE DE ITAPEVA

Fundado em 29 de março de 1988.

Av. Europa, s/n.º, Jd. Ferrari, em Itapeva-SP

023  
F

filiação: Evanildo dos Santos Mendes e Maria Luiza Melo Mendes, e-mail: kike-melo@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Cel Crescêncio, nº. 73, Centro, em Itapeva/SP;

**-DIRETOR DESPORTIVO:** PEDRO CLAUDIO DE SOUZA, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n.º 15.750.946-1 e do CPF n.º 044.450.118-51, filiação: Pedro Firmo de Souza e Marina Francisca de Souza, e-mail: pcsouza47@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Ari Antunes de Moura, n.º 101, Jardim Paulista, em Itapeva/SP.

## CONSELHO FISCAL:

### -TITULARES:

**.PRESIDENTE:** ADMAEL ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 32.670.942-3 e do CPF n.º 299.590.788-08, filiação: Jamil Rodrigues de Oliveira e Maria Alves de Oliveira, e-mail: admael.oliveira@outlook.com, residente e domiciliado na Rua Higino Rodrigues Garcia, n.º 165, Jardim D. Miriam, em Itapeva/SP;

**.MEMBRO:** GUILHERME ERNESTO BRANDA, brasileiro, casado, coordenador, portador do RG n.º 10.655.119 e do CPF n.º 069.287.588-30, filiação: Ernesto Branda e Iracema de Jesus Leal Branda, e-mail: gebranda@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Uruguai, n.º 550, Residencial Mont Blanc, Jardim América II, em Itapeva/SP;

**.MEMBRO:** JOÃO GUILHERME GORSKI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 17.579.293-8 e do CPF n.º 122.700.868-64, filiação: Eli Gorski e Maria José Ferreira Gorski, e-mail: jg.gorski@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Epitácio Piedade, n.º 305, Vila Ophélia, em Itapeva/SP.

### -SUPLENTE:

**.1º SUPLENTE:** DANIEL JOSÉ BAZ DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 21.920.404-4 e do CPF n.º 122.507.518-11, filiação: José Rodrigues dos Santos e Aparecida Baz dos Santos, e-mail: daniel.baz@hotmail.com, residente e domiciliado na Praça Sinharinha Pimentel, n.º 105, Centro, em Itapeva/SP;

**.2º SUPLENTE:** DANIEL QUEIROZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n.º 28.064.324-X e do CPF n.º 263.106.078-47, filiação: Antonio Carlos Queiroz e Maria de Lourdes Cardoso Queiroz, e-mail: valoracao353@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Hungria, n.º 23, Jardim Europa, em Itapeva/SP;

**.3º SUPLENTE:** RODRIGO CESAR JAROSCHINSKI E SANTOS, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do RG n.º 22.455.638-1 e do CPF n.º 261.069.638-86, filiação: Isaiás Carlos dos Santos e Maria Helena César dos Santos, e-mail: rodrigocesan@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Uruguai, n.º 550, Residencial Mont Blanc, Jardim América II, em Itapeva/SP.

Oficial de Regis  
de Civil da Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva / SP

9380

Registro Nº



*[Handwritten signatures]*



# TÊNIS CLUBE DE ITAPEVA

Fundado em 29 de março de 1988.

Av. Europa, s/n.º, Jd. Ferrari, em Itapeva-SP

024  
P

Na sequência, após declarado **ELEITOS** os membros dos **CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO TÊNIS CLUBE DE ITAPEVA**, para o **Biênio 2020/2021**, o Presidente da Assembleia, Sr. Ricardo Veronezi Garcia, nos termos do Estatuto Social do TCI, convidou os presentes para a imediata **POSSE** dos eleitos. Num ato simbólico, com todos os membros eleitos à frente, transmitiu os poderes ao novo Presidente do Conselho de Administração, declarando **EMPOSSADOS** os membros dos **CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO TÊNIS CLUBE DE ITAPEVA**, para o **Biênio 2020/2021**, que se encerrará em Janeiro/2022, através de novas eleições. Por fim, agradeceu aos associados presentes, em especial aos diretores e conselheiros que estão encerrando o seu mandato juntamente com ele e solicitou aos recém-eleitos muita união e colaboração para encaminhar os destinos do Tênis Clube. Em seguida, foram declarados encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral. Diante do todo o ocorrido, foi elaborada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, Sr. Ricardo Veronezi Garcia, por mim, Sr. Luiz Gustavo Sehnem Bazzi, Secretário da Assembleia, e pelo Presidente do Conselho de Administração Eleito, Sr. Felipe de Abreu Muzel, para que seja devidamente registrada e produza seus efeitos legais.

Itapeva-SP, 10 de janeiro de 2020.

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva / SP

Registro Nº **9380-**

*Ricardo Veronezi Garcia*

**RICARDO VERONEZI GARCIA**  
Presidente do Conselho de Administração  
Presidente da Assembleia Geral Ordinária

*Luiz Gustavo Sehnem Bazzi*

**LUIZ GUSTAVO SEHNEM BAZZI**  
Vice-Presidente do Conselho de Administração  
Secretário da Assembleia Geral Ordinária

*Felipe de Abreu Muzel*

**FELIPE DE ABREU MUZEL**  
Presidente Eleito do Conselho de Administração  
Tênis Clube de Itapeva

*Denis Ricardo Marcondes*  
**ESCREVENTE**

1º TABELIONATO DE ITAPEVA

**RICARDO VERONEZI GARCIA**

R. Maria Prandini, 439 - Centro - Itapeva/SP - Tel. (15) 35220470

10 TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E DE TÍTULOS  
Reconheço por semelhança sua assinatura, a(s) firmada(s) por FELIPE DE ABREU MUZEL, em documento sem valor econômico, em Itapeva-SP, em 29 de março de 2021, para fins de posse dos membros eleitos do Conselho de Administração e Fiscal do Tênis Clube de Itapeva.

Valeriano 79

FIRMA 2

S20431AA0026974

10 TABELÃO

10 TABELÃO

10 TABELÃO

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ITAPEVA CNPJ 50.801.075/0001  
Marcos Célio da Silva - Tabelião  
Rua Maria Prandini, 353 - Centro - Itapeva - SP - CEP: 13400-170 - Fone/fax 15 35220470 - segcarf@ig.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **01 firma de RICARDO VERONEZI GARCIA**, em documento sem valor econômico, em test da verdade.  
Itapeva, 29 de março de 2021  
R\$ 6,89

0429AA0112604 - F15V DENIS RICARDO MARCONDES

51029AA0112604

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA ITAPEVA-SP**

Rua Teófilo David Muzel, n 585 - Fone:0xx15 3524-2121 / 3522-0208

Protocolizado sob n. ~~7.600~~, em 30/03/2021.

Partes

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica, microfilmado sob n. **9.380**, e averbado ao registro **5.606**, na data abaixo. **TOTAL 106,96**  
Itapeva, 22/04/2021.

TÊNIS CLUBE DE ITAPEVA  
TÊNIS CLUBE DE ITAPEVA

**EMOLUMENTOS**

AO OFICIAL	62,96
AO ESTADO	17,90
AO IPESP	12,24
AO SINDREG	3,33
AO TRIB JUSTICA	4,53
A.R./DILIG.	0,00
AO MP/ISS	3,02/3,14

( ) LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHAES - Oficial  
( ) DANILO LAGES DE MAGALHAES - Esc. Substituto

50.801.533/0001-96  
 CEMENTO PORTLAND  
 DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
 RUA TEÓFILO DAVID MUZEL, Nº 585  
 VILA OPHELIA - CEP 13.200-000





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

**Parecer nº 188/2021.**

**Referência:** Projeto de Lei 208/2021 – “Declara de Utilidade Pública a ONG SOS Ponto Solidário de Itapeva”.

**Autoria:** Saulo Leiteiro – PSD.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende o nobre edil declarar de utilidade pública a “Associação TÊNIS CLUBE DE ITAPEVA”, entidade que, conforme a mensagem do projeto, não tem fins lucrativos e apresenta a finalidade de promover a integração, através de atividades esportivas, recreações culturais e educacionais, buscando a valorização do ser humano sem discriminação de cor, sexo ou religião.

O processo legislativo é instruído por uma cópia do estatuto social, firmado em 10 de dezembro de 2017 e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva em 22 de agosto de 2018; cópia do CNPJ; certificado de licença do corpo de bombeiros; ata da assembleia geral que promoveu a eleição e posse dos conselhos de administração e fiscal da entidade.

Protocolado na secretaria desta Edilidade, o projeto foi lido em Plenário na 77ª Sessão Ordinária, ocorrida em 25/11/21. Posteriormente foi encaminhado a este departamento para emissão de parecer jurídico que possa orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Redação Participativa na análise de seus aspectos constitucionais e legais.

É o breve relato.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

Conforme este departamento vem se manifestando em casos semelhantes, permanece em plena vigência a Lei Municipal de Itapeva a Lei nº 162/86, que regulamenta a declaração de utilidade pública das sociedades civis, associações e fundações.

Segundo os parágrafos do artigo 1º da referida lei, para se obter aludida declaração, há que se satisfazer as seguintes exigências:

Art. 1º - As sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município, com a finalidade exclusiva de servir desinteressadamente e sem finalidade lucrativa à comunidade, podem ser declaradas de Utilidade Pública, satisfeitas as seguintes exigências:

§1º - ter adquirido personalidade jurídica;

§2º - estar em efetivo funcionamento;

§3º - servir à comunidade desinteressadamente e sem finalidade lucrativa;

§4º- que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados.

E prossegue o artigo 2º:

Art. 2º A declaração de utilidade pública se fará mediante Lei específica, por iniciativa do Executivo ou do Legislativo, **sendo o projeto instruído com os elementos acima numerados e outros mais que se possa aduzir e se tornem necessários para maior clareza.** (g.n.)

Da análise da documentação acostada ao projeto de lei, nos parece que há atendimento ao § 1º do artigo 1º – já que a entidade é inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica – ao § 2º e ao § 3º segunda parte e § 4º – na medida em que o estatuto social dispõe que a associação não tem fins lucrativos (art. 1º) e que os integrantes dos poderes do clube não terão direito a qualquer remuneração (art. 14, § 1º).



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Todavia, nota-se a **ausência de documentos hábeis a demonstrar que a associação desenvolve serviços desinteressadamente em prol da comunidade**, requisitos exigidos no § 3º, primeira parte, do artigo 1º da Lei 162/86.

Assim, para completa instrução do processo legislativo e a fim de resguardar a exigência legal, entende-se por ora ser a melhor solução solicitar ao autor do projeto que o instrua com **documentos comprobatórios ou fotos das ações e/ou projetos realizados em atendimento ao interesse da comunidade**, a fim de comprovar as exigências previstas nos parágrafos supracitados.

Ressalte-se desde logo que não sendo comprovado no processo legislativo o preenchimento dos requisitos legais, opina-se para que o projeto em questão receba parecer **desfavorável** da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa por inobservância da Lei Municipal nº162/86.

Em caso de juntada dos documentos solicitados, pugna-se por nova vista dos autos a este departamento para manifestação acerca da legalidade do projeto.

É o parecer.

Itapeva, 03 de dezembro de 2021.

Assinado digitalmente por MARINA FOGACA  
RODRIGUES VIEIRA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autenticado por AR OAB  
SP, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO,  
CN=MARINA FOGACA RODRIGUES VIEIRA  
Razão: Eu sou o autor deste documento

Marina Fogaça Rodrigues Vieira  
OAB/SP 303365  
Procuradora Jurídica



029

F

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Itapeva, 07 de dezembro de 2021.

#### Ofício 019/2021

Venho por meio deste solicitar a juntada das Atas de reuniões e/ou relatórios recentes de funcionamento, bem como fotos das ações e/ou projetos realizados em atendimento ao interesse da comunidade, referente ao **Projeto de Lei nº 208/2021** de sua autoria, que declara de utilidade pública a Associação Tênis clube de Itapeva, a fim de comprovar os requisitos previstos nos parágrafos 2º e 3º do artigo 1º da lei Municipal 162/86, que determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública, **no prazo de 30 dias.**

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARINHO NISHIYAMA**  
PRESIDENTE

Exmo. Senhor  
**SAULO LEITEIRO**  
DD. Vereador



030

**Câmara Municipal de Itapeva**

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

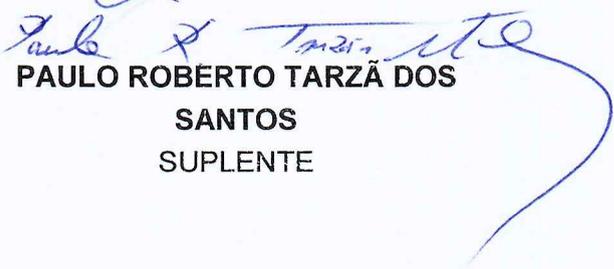
**PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
PARTICIPATIVA  
Nº 00010/2022****Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 208/2021**Ementa:** Declara de Utilidade Pública a Associação TÊNIS CLUBE DE ITAPEVA**Autor:** Saulo Almeida Golob**Relator:** Mario Augusto de Souza Nishiyama**PARECER**

1. Vistos;
2. Exaramos Parecer desfavorável ao prosseguimento;
3. Dar ciência ao Plenário do arquivamento.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 15 de fevereiro de 2022.

  
**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**  
PRESIDENTE

AUSENTE

**RONALDO PINHEIRO DA SILVA**  
VICE-PRESIDENTE  
**JULIO CESAR COSTA ALMEIDA**  
MEMBRO  
**CÉLIO CESAR ROSA ENGUE**  
MEMBRO  
**DÉBORA MARCONDES SILVA**  
FERRARESI  
MEMBRO  
**PAULO ROBERTO TARZÃ DOS**  
SANTOS  
SUPLENTE